



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

**PROCESSO 6068.2021/0009728-2**

**Informação SMUL/CAPPS Nº 052874851**

São Paulo, 01 de Outubro de 2021.

**Processo:** Aprova Digital nº 1174-21-SP-DIR SEI nº 6068.2021/0007683-8

**Interessado:** TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

**Assunto:** Certidão de Diretrizes Desmembramento

A CAPPS, em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2021, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou pelo prosseguimento na emissão da Certidão de Diretrizes de Desmembramento desde que:

1. Sejam observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC;
2. Sejam atendidas as ressalvas de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP;
3. Aumentar a Área Institucional para  $\cong 4.000$  m<sup>2</sup>, sendo que essa área complementar pode ser subtraída da Área Verde, reprojutando a FNA drenagem existente e/ou prevista;
4. Sejam observadas as recomendações de SMT:
  - a. O acesso ao empreendimento deverá ser estudado para garantir a saída e a entrada dos moradores de forma segura, tanto pela Rua Serra Redonda quanto pela Rua Formio.
  - b. Prever no empreendimento acesso interno que permita a circulação dos veículos de serviço e emergência para todas edificações;
  - c. Prever espaço para carga e descarga e embarque e desembarque,
  - d. Caso esteja previsto cul-de-sac e/ou mesmo rotatórias na área interna ao empreendimento, deve ser preservado raio mínimo interno de 7m (sete metros) para permitir a circulação de veículos de maior porte tais como caminhões e ônibus;
  - e. Recomendamos reservar espaço para criação de baía para alocação do ponto de parada em frente ao terreno do empreendimento para a linha que trafega na Rua Serra Redonda. O espaço necessário à baía é de pelo menos 50 metros de extensão, sendo 15 metros para o movimento de entrada dos ônibus na baía e 15 metros para a saída, mais 20 metros para acomodação e parada de ônibus, junto à Área Institucional.

**VOTOS FAVORÁVEIS:** Giulia Zanganatto, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Luiz Gustavo Balbino, Maria Stella Cardeal de Oliveira, e Rosimeire Lobato.

**OUTRAS PRESENCAS:** Jose Guilherme C. da Silva, Wilma Xavier dos Santos e Katia Regina de Araújo Raposo.

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Valerio de Souza, Diretor(a) de Divisão**, em 04/10/2021, às 13:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto



55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mikio Takaki, Engenheiro(a)**, em 04/10/2021, às 14:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Balbino, Administrador(a) de Parque**, em 04/10/2021, às 15:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Lobato, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 04/10/2021, às 15:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria Stella Cardeal de Oliveira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 05/10/2021, às 12:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Coordenador(a) I**, em 05/10/2021, às 16:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052874851** e o código CRC **E1451857**.